



CONTRATO Nº 216/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 181/2023
PROTOCOLO Nº 179/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **49.212.241 EDGAR CABANEZ DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.212.241/0001-93, com sede na Rua Alfredo Tobias da Silva, n.º 446, Nossa Senhora da Penha, Iuna/ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28) 9926-4795, endereço eletrônico: maqafestasiuna@gmail.com, neste ato representada por **EDGAR CABANEZ DE OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, portador do CPF n.º 101.631.347-07 e RG n.º 16.051.549 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Tobias da Silva, n.º 446, pavimento 02, Nossa Senhora da Penha, Iuna/ES, CEP: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS/BARRACAS DE PIPOCA/ALGODÃO DOCE E SHOW DE MÁGICA/BRINCADEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 065/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 36.799,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, CEP: 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 4535-4754 | www.iuna.es.gov.br | contabilidade@iuna.es.gov.br

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 446 B. N. S.
da Penha CEP: 29390-000 - Iuna/ES

CPM



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à cadernata de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Fernanda Maria Arêas Amorim Montoni, matrícula nº 309508, e Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

Mozato

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATAS



3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

090001.0812200132.045 - Ficha 159,

090001.0812200132.045 - Ficha 163,

160001.1212200102.083 - Ficha 437,

160001.1212200102.083 - Ficha 441.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 01 deste termo.

5.2. A contratação se dará na forma de Contrato, uma vez que a demanda é certa e tem previsão de utilizá-la;

5.3. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1 Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Itambé/ES. CEP: 23.200-020
CNPJ nº 27.167.494/0001-23 | (28) 3545.4754 | www.itaibem.es.gov.br | contato@itaibem.es.gov.br

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias de Silva, 446 B. N. S.
da Panha CEP: 29390-000 - Itambé/ES

MGM

[Handwritten signature]



$M = 0,01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não manter a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Edgar

[Handwritten signature]



07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

Handwritten signature/initials

Handwritten signature



9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder as empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 01 – Termo de Referência;
- II – Anexo 02 – Preços contratados

Iuna - ES, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

49.212.241 EDGAR CABANEZ DE OLIVEIRA BORGES
Edgar Cabanez de Oliveira Borges / ou procurador legalmente habilitado

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tolino de Silva, 446 B. N. S.
da Ponta CEP: 29390-000 - Iuna/ES

E. P. M.



**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS/BARRACAS DE PIPOCA/ALGODÃO DOCE E SHOW DE MÁGICA/BRINCADEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

Processo: 181/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote

Sistema de Contratação:

Contrato

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivo e características básicas necessárias para viabilizar a prestação de serviços com equipamentos/brinquedos coletivos, tais como pula-pulas, tobo legal, tobogãs touro mecânico e animação de festas com pintura facial para crianças e disponibilização de algodão doce e pipoca servidos em carrinhos característicos.

1.2. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 03 (TRÊS) dias, com previsão de execução para os dias:

Data	Local	Horário
09/10/2023	Trindade	15h às 18h
09/10/2023	Nossa Senhora das Graças	8h às 11h
10/10/2023	Pequiá	15h às 18h
11/10/2023	Sede	15h às 19h

*As datas e horários poderão sofrer alterações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É inquestionável que a criança tem o direito de ser feliz, sentir-se valorizada, devendo ser respeitada para que se sintam amadas, e nesse "mundo de sonhos" e "fantasias" pertinente ao mundo infantil onde a pretensa contratação, visa promover atividades variadas e interessantes às crianças, visando disponibilizar um momento de lazer e sociabilidade na data

Edgar

Edgar



voltada especificamente a elas no mês de outubro com a comemoração do dia das crianças, com a finalidade de estimular a autoestima infantil, proporcionando um momento ímpar de brincadeiras e acesso quase restrito à maioria de nossas crianças face à situação econômica de muitas famílias do nosso município.

2.2. A pretensa contratação não se restringe tão somente à disponibilização de brinquedos, mas também guloseimas do mundo infantil, como pipoca e algodão doce.

2.3. Destaca-se que em meio ao ambiente a que se pretende oferecer, buscamos ensejar a promoção de formação de novos vínculos de amizades, rompendo barreiras como a da situação sócio econômica de cada criança, vez que a disponibilidade de toda estrutura será gratuita e livre a todo esse público alvo, com acesso irrestrito a todas as crianças independente de classe econômica, crença religiosa ou qualquer outra barreira que possa entender-se como separação dessas crianças exercendo e reconhecendo a elas o princípio da isonomia.

2.4. É notório que a livre disponibilização de brinquedos coletivos como pula-pula, touro mecânico e outros, ensejará à nossas crianças um momento prazeroso de atividades de recreação no local onde as crianças consideradas "carentes" estarão em situação de igualdade com qualquer outra criança pelo simples e puro prazer de serem apenas crianças se divertindo como cada criança deve viver.

2.5. A disponibilização de um momento como este é com base no que nos elucida a Constituição Federal, que materializou a proposta de darmos uma atenção diferenciada à população infanto-juvenil, rompendo com o mito de que a igualdade resta assegurada ao tempo em que todos recebem tratamento idêntico perante a lei.

2.6. Versa o nosso Estatuto da Criança e do Adolescente que, quando a realidade social esta a indicar desigualdade, o tratar todos de forma igual, antes de garantia da isonomia, comparece como maneira de cristalização das desigualdades, dando-se, muitas vezes, contornos de legalidade a situações como exploração e opressão infelizmente ensejadas à população considerada carente. Desta feita, entendemos que a promoção de um momento desta natureza, permiti-nos exercer a isonomia material e por conseqüente reconhecemos à nossas crianças e adolescentes verdadeiramente como sujeitos dos direitos elementares da pessoa humana em desenvolvimento.

2.7. A realização dos eventos aqui propostos se dará em parceria das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e de Educação, desde a organização, planejamento, execução e inclusive pelo custeio. Como é uma data a ser comemorada pelas duas pastas, essa junção ajudará na execução e na diminuição dos custos para o município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Edgar



3.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de brinquedos para eventos, observará as normas e procedimentos administrativos:

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

Lei Municipal n.º 2.123, de 28 de fevereiro de 2008.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação devesse ser PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Itambé/ES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Evento tenha como público-alvo, crianças e adolescentes, usuários da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Educação;

5.1.2. Haja adequação à realidade da Administração Pública;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O cronograma de execução seguirá conforme quadro abaixo:

Data	Local	Horário
09/10/2023	Trindade	15h às 18h
09/10/2023	Nossa Senhora das Graças	8h às 11h
10/10/2023	Pequiá	15h às 18h
11/10/2023	Sede	15h às 19h

*As datas e horários poderão sofrer alterações.

6.2. Os brinquedos deverão ser montados com no mínimo uma (1) hora de antecedência ao horário marcado para início do evento;

CP/00



6.3. O local para montagem dos brinquedos será informado pelas Secretarias solicitantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.5. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Edgar Cabanez de Oliveira Borges

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

Edgar

Edgar



- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

CPAD

[Handwritten signature]



10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sr.ª Lusmar Souza da Cunha Vieira, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



- 12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa por qualquer irregularidade;
- 12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
- 12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Fernanda Maria Arêas Amorim Montoni, matrícula nº 309508 e Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859, titular e suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 13.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 13.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 13.6. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato.
- 13.7. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Handwritten signature

Handwritten signature



13.8. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato

14.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Ituna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da referida prestação de serviço.

15.2. Ficam sob responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s) a segurança e condições de qualidade dos produtos/serviços contratados, devendo principalmente estarem em ótimas e regulamentadas condições de uso dos brinquedos, principalmente em se tratando da segurança das crianças envolvidas no evento, devendo ser (em) notificada (s) e/ou penalizada (s) civil e criminalmente se comprovado qualquer dano físico e/ou material.

16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por lote.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO,

17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Edgar

Edgar



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CONTINUAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EDGAR

Poa Des. Epaminondas Amaral, nº 56, Centro, Itajaí/ES. CEP: 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0061-23 | (28) 3545-4254 | www.itajai.es.gov.br | contrator@itajai.es.gov.br

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 446 B. N. S.
da Penha CEP: 29390-000 - Itajaí/ES

[Handwritten signature]



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/XXXX
Contrato nº:	[n]/XXXX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3] fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[nome fiscal 2] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[nome fiscal 3] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[gestor do contrato] Matricula nº: [n] Secretário de XXXX
--	--	--	---

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias de Silva, 446 B. N. S.
de Panha CEP- 29390-000 - Iúna/ES

Handwritten signature

Handwritten signature



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATAS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

Handwritten signature

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Itanã/ES. CEP 29.390.000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545.4754 | www.itana.es.gov.br | info@itana.es.gov.br

CNPJ: 49.212.241/0001-98
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 448 B. N. S.
da Panha CEP 29390-000 - Itanã/ES

Handwritten signature



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
/ /

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Ituna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

CPB

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000216/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000003562

Origem	Pregão Presencial Nº 000065/2023		Processo	000181/2023			
Contrato	Contrato Nº 000216/2023						
Empresa	49.212.241 EDGAR CABANEZ DE OLIVEIRA BORGES						
CNPJ	CNPJ: 49.212.241/0001-93						
Endereço	RUA ALFREDO TOBIAS DA SILVA, 446 - NOSSA SENHORA DA PENHA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	TOURO MECANICO - SEDE descrição - funcionamento mínimo de 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	1.160,0000	1.160,00
002	002	TOMBO LEGAL - SEDE descrição - funcionamento mínimo de 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	635,0000	635,00
003	003	TOBOGA INFLAVEL DO TIPO JACARÉ - SEDE descrição - altura mínima de 2,5 metros, com funcionamento mínimo de 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	435,0000	435,00
004	004	TOBOGA INFLAVEL DE MEDIO PORTE - SEDE descrição - altura mínima de 4,0 metros, funcionamento mínimo de 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	850,0000	850,00
005	005	TOBOGA INFLAVEL DE GRANDE PORTE - SEDE descrição - altura mínima de 9,0 metros, funcionamento mínimo de 04 horas, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	990,0000	990,00
006	006	PULA-PULA - SEDE descrição - tamanho mínimo de 3,5 metros, com funcionamento mínimo de 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor para cada pula-pula.		UND	3,00	418,0000	1.254,00
007	007	ANIMACAO DE FESTAS - SEDE descrição - devendo conter pintura facial, esculturas em balões, show de mágicas e brincadeira do tipo torta na cara com no mínimo 03 recradores, com ações contínuas por no mínimo 04 horas em Iúna, com todo material necessário por conta da contratada.		UND	1,00	1.395,0000	1.395,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax (28) 3545- 3140

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 446 B. N. S.
da Penha CEP: 29390-000 - Iúna/ES

CPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

008	008	CARRINHO E OU BARRACA DE PIPOÇA DE SAL - SEDE descrição - pronta para consumo, acondicionadas em saquinhos de papel, com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 04 horas em iúna.		UND	2,00	713,0000	1.426,00
009	009	BARRACA E OU CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - SEDE descrição - com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 04 horas em iúna.		UND	2,00	690,0000	1.380,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 9.525,000							
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 9.525,000							
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
028	001	TOURO MECANICO - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - funcionamento mínimo de 03 horas em nossa senhora das graças, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	1.160,0000	1.160,00
019	001	TOURO MECANICO - PEQUIA descrição - funcionamento mínimo de 03 horas em pequiá, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	1.070,0000	1.070,00
010	001	TOURO MECANICO - TRINDADE descrição - funcionamento mínimo de 03 horas em Trindade, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	1.065,0000	1.065,00
029	002	TOMBO LEGAL - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - funcionamento mínimo de 03 horas em nossa senhora das graças, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	635,0000	635,00
020	002	TOMBO LEGAL - PEQUIA descrição - funcionamento mínimo de 03 horas em pequiá acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	590,0000	590,00
011	002	TOMBO LEGAL - TRINDADE descrição - funcionamento mínimo de 03 horas em Trindade, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		UND	1,00	585,0000	585,00
030	003	TOBOGA INFLAVEL DO TIPO JACARE - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - altura mínima de 2,5 metros, com funcionamento		UND	1,00	435,0000	435,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ 27.167.594/0001-23
Telefax (28) 3545- 3140

CNPJ: 49.212.241/0001-99
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 446 B. N. S.
da Penha CEP: 29390-000 - Iúna/ES

Handwritten signature or mark

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		minimo de 03 horas em nossa senhora das graças, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor				
021	003	TOBOGA INFLAVEL DO TIPO JACARE - PEQUIA descrição - altura mínima de 2,5 metros, com funcionamento mínimo de 03 horas em pequiá, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor	UND	1,00	410,0000	410,00
012	003	TOBOGA INFLAVEL DO TIPO JACARE - TRINDADE descrição - altura mínima de 2,5 metros, com funcionamento mínimo de 03 horas em trindade, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor	UND	1,00	405,0000	405,00
031	004	TOBOGA INFLAVEL DE MEDIO PORTE - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - altura mínima de 4,0 metros, funcionamento mínimo de 03 horas em nossa senhora das graças, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.	UND	1,00	850,0000	850,00
022	004	TOBOGA INFLAVEL DE MEDIO PORTE - PEQUIA descrição - altura mínima de 4,0 metros, funcionamento mínimo de 03 horas em pequiá, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor	UND	1,00	785,0000	785,00
013	004	TOBOGA INFLAVEL DE MEDIO PORTE - TRINDADE descrição - altura mínima de 4,0 metros, funcionamento mínimo de 03 horas em trindade, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor	UND	1,00	780,0000	780,00
032	005	TOBOGA INFLAVEL DE GRANDE PORTE - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - altura mínima de 9,0 metros, funcionamento mínimo de 03 horas, em nossa senhora das graças acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.	UND	1,00	990,0000	990,00
023	005	TOBOGA INFLAVEL DE GRANDE PORTE - PEQUIA descrição - altura mínima de 9,0 metros, funcionamento mínimo de 03 horas em pequiá, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.	UND	1,00	930,0000	930,00
014	005	TOBOGA INFLAVEL DE GRANDE PORTE - TRINDADE descrição - altura mínima de 9,0 metros, funcionamento mínimo de 03 horas em trindade, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.	UND	1,00	920,0000	920,00
033	006	PULA-PULA - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição	UND	3,00	418,0000	1.254,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545-3140

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 446 B. N. S.
da Penha CEP: 29390-000 - Iúna/ES

CABAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- tamanho mínimo de 3,5 metros, com funcionamento mínimo de 03 horas em nossa senhora das graças, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor para cada pula-pula.					
024	006	PULA-PULA - PEQUIA descrição - tamanho mínimo de 3,5 metros, com funcionamento mínimo de 03 horas em pequia, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor para cada pula-pula.	UND	3,00	395,0000	1 185,00	
015	006	PULA-PULA - TRINDADE descrição - tamanho mínimo de 3,5 metros, com funcionamento mínimo de 03 horas em trindade, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor para cada pula-pula.	UND	3,00	387,0000	1 161,00	
034	007	ANIMACAO DE FESTAS - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - devendo conter pintura facial, esculturas em balões, show de mágicas e brincadeira do tipo torta na cara com no mínimo 03 recriadores, com ações contínuas por no mínimo 03 horas em nossa senhora das graças, com todo material necessário por conta da contratada.	UND	1,00	1.395,0000	1 395,00	
025	007	ANIMACAO DE FESTAS - PEQUIA descrição - devendo conter pintura facial, esculturas em balões, show de mágicas e brincadeira do tipo torta na cara com no mínimo 02 recriadores, com ações contínuas por no mínimo 03 horas em pequia e, com todo material necessário por conta da contratada.	UND	1,00	1.300,0000	1 300,00	
016	007	ANIMACAO DE FESTAS - TRINDADE descrição - devendo conter pintura facial, esculturas em balões, show de mágicas e brincadeira do tipo torta na cara, com no mínimo 03 recriadores, com ações contínuas por no mínimo 03 horas em trindade, com todo material necessário por conta da contratada.	UND	1,00	1.295,0000	1 295,00	
035	008	CARRINHO E OU BARRACA DE PIPOCA DE SAL - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - pronta para consumo, acondicionadas em saquinhos de papel, com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em nossa senhora das graças.	UND	2,00	713,0000	1 426,00	
026	008	CARRINHO E OU BARRACA DE PIPOCA DE SAL - PEQUIA descrição - pronta para consumo, acondicionadas em saquinhos de papel, com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em pequia.	UND	2,00	670,0000	1 340,00	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545-3140

CNPJ: 40.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 448 B. N. S.
da Penha CEP: 29390-000 - Iúna/ES

Edgar

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

017	008	CARRINHO E OU BARRACA DE PIPOCA DE SAL - TRINDADE descrição - pronta para consumo, acondicionadas em saquinhos de papel, com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em trindade	UND	2,00	665,0000	1.330,00
036	009	BARRACA E OU CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - NOSSA SENHORA DAS GRACAS descrição - com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em nossa senhora das graças	UND	2,00	690,0000	1.380,00
027	009	BARRACA E OU CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - PEQUIA descrição - com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em pequia	UND	2,00	650,0000	1.300,00
018	009	BARRACA E OU CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - TRINDADE descrição - com todo material por conta da contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em trindade.	UND	2,00	649,0000	1.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						27.274,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						27.274,000
49212241 EDGAR CABANEZ DE OLIVEIRA BORGES:						36.793,000

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-00

Telefax: (28) 3545-3140

CNPJ: 49.212.241/0001-93
EDGAR CABANEZ DE
OLIVEIRA BORGES
R. Alfredo Tobias da Silva, 448 B. N. S.
da Penha CEP 29390-000 - Iúna/ES

Edgar

[Handwritten signature]

Vitória (ES), segunda-feira, 09 de Outubro de 2023.

inoxidável 430; tampa bipartida produzida em aço inoxidável 304 polido; Capacidade de 72 quadros de melgueira simultaneamente, Marca Apismatic, Modelo CAP72AT.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura

Fundamentação: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o Processo Administrativo nº 2795/2023.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1183020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2023

Administração Pública: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-PMDM

Processo Nº: 2795/2023

Forma de Contratação: Chamamento Publico Nº 02/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE TIJUCO PRETO-AMPTIP

CNPJ: 08.389.846/0001-77

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto Cessão de Uso de máquinas, equipamentos agrícolas e veículo conforme Contratos de Doação nºs 736, 742, 902, 1182, 1260, 1356, 1368/2022 que entre si celebraram o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e o município de Domingos Martins. E conforme contrato de repasse nº 833055/2016/MAPA/CAIXA, processo PMDM nº 5963/2017. Os equipamentos adquiridos para mútua Cooperação são:

- 01 (um) Secador de Café cilíndrico rotativo com capacidade aprox. 120 sacos, Marca /modelo: Palini & Alves, PA - SR/10 - Monofásico, série no 20287.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura

Fundamentação: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o Processo Administrativo nº 2795/2023.

Domingos Martins - ES, 06 de setembro de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1183029

Ibiraçu

TERMO DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu torna público a Paralisação da obra referente ao CT 030/2023. Empresa **ALP SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, CNPJ sob nº 48.891.244/0001-38. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar a Construção de DOIS Muros, sendo o Muro 01 na Rua Joana D'arc Loureiro Nunes (Bairro Res. Francisco Campagnaro) e o Muro 02 em Rua Projetada (Bairro Elias Bragatto),

no município de Ibiraçu - ES, conforme solicitação contida no Processo n.º 4587/2023 a pedido da SEMOSI. "Informo que estamos PARALISANDO, a partir desta data pelo prazo determinado de 06 (seis) meses a obra referente ao Contrato nº 030/2023".

DIEGO KRENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1182916

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 216/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Digital Nº 181/2023

Protocolo Nº 179/2023

Pregão Presencial Nº 065/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos, carrinhos/barracas de pipoca/algodão doce e show de mágica/brincadeiras em comemoração ao dia das crianças.

Empresa: 49.212.241 Edgar Cabanez de Oliveira Borges

CNPJ nº 49.212.241/0001-93

Valor global: R\$36.799,00

Vigência: A partir da publicação até 31/12/2023

ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0023

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1183142

João Neiva

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRAJADA: SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 07/10/2023. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 06 de outubro de 2023.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1182749

Linhares

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES DE ATUAÇÕES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº:

000007/2023; 000049/2023; 000091/2023; 000113/2023; 000134/2023; 000156/2023; 000178/2023; 000199/2023; 000220/2023; 000241/2023; 000263/2023; 000284/2023; 000306/2023; 000328/2023; 000349/2023; 000368/2023; 000398/2023; 000425/2023; 000453/2023; 000481/2023; 000503/2023; 000525/2023; 000547/2023; 000569/2023; 000591/2023; 000613/2023; 000634/2023; 000656/2023; 000677/2023; 000699/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito